Congonhas, 13 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1986

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2018

Objeto: Aquisição de Camêras de Segurança e sistema CFTV para Câmara Municipal de Congonhas. Contratada: TOTAL SEGURANÇA BR, sediada à Rua Holanda, 60, Copacabana, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ n° 30.033.656/0001-71. Tipo: Menor preço global por item. O valor total deste instrumento é de R\$ 10.940,27 (dez mil novecentos e quarenta reais e vinte sete centavos). Vigência: 13/06/2018 à 31/12/2018. Congonhas, 13 de junho de 2018. Adivar Geraldo Barbosa. Presidente da Câmara Municipal de Congonhas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - PORTARIA PMC/079/2018-CONCORRÊNCIA PMC 003/2018

CLASSIFICAÇÃO Licitante Classificada e vencedora do certame Cantaria Conservação e Restauro Ltda-ME, valor da proposta R\$ 82.555,33. Ata 041/2018 disponibilizada na integra no site oficial do município de Congonhas WWW.congonhas.mg.gov.br. Congonhas, 12 de junho de 2018. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins – Presidente da CPJL.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA PMC/005/2017

HOMOLOGAÇÃO: Fica HOMOLOGADA a Concorrência PMC 005/2017, tendo como vencedora do certame e adjudicatária do objeto à licitante Casablanca Comunicação e Marketing Ltda., inscrita no CNPJ 00.553.702/001-00, com sede à Avenida Brasil, n°1.666 - 10° andar – Funcionários- Belo Horizonte – MG. CEP 30.140-0003 com o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais). Congonhas, 12 de junho de 2018. (a) José de Freitas Cordeiro- Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/025/2018

Onde se lê: 07 de junho de 2018. Leia-se: 18 de junho de 2018.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI N.º 3.766, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Autoriza o Município a doar, com encargos imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, para posterior vinculação ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a doar, com encargos, ao Estado de Minas Gerais, para posterior vinculação ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, imóvel com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), situado na localidade denominada "Bebe Água, conforme memorial descritivo.

§ 1°. O imóvel a que se refere o caput destina-se à construção do novo prédio do Fórum na Comarca de Congonhas, pelo que a doação é para uso exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

§ 2°. A área doada será desmembrada da área maior, de 50.000,00m2, situada no lugar denominado Bebe Água, em Congonhas-MG, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca no Livro 3, sob o número de ordem 331, de 21/03/1958.

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Congonhas/MG

Área: 4.000,00m²

Perímetro: 268,96m.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7732979.543m e E 618404.229m,; deste, segue confrontando com área pertencente ao município de Congonhas; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°14'47" e 14,28m até o vértice V2, de coordenadas N 7732973.790m e E 618391.157m; deste, segue confrontando com área pertencente ao município de Congonhas; com os seguintes azimutes e distâncias: 246°23'44" e 74,15m até o vértice V3, de coordenadas N 7732944.098m e E 618323.208m; deste, segue confrontando com Loteamento Grand Park; com os seguintes azimutes e distâncias: 324°51'08" e 3,29m até o vértice V4, de coordenadas N 7732946.790m e E 618321.312m; deste, segue confrontando com Loteamento Grand Park; com os seguintes azimutes e distâncias: 349°24'29" e 30,17m até o vértice V5, de coordenadas N 7732976.444m e E 618315.767m; deste, segue confrontando com Loteamento Grand Park; com os seguintes azimutes e distâncias: 334°38'22" e 17,30m até o vértice V6, de coordenadas N 7732992.080m e E 618308.355m; deste, segue confrontando com área pertencente ao município de Congonhas; com os seguintes azimutes e distâncias: 66°17'36" e 79,65m até o vértice V7, de coordenadas N 7733024.104m e E 618381.287m; deste, segue confrontando com a Via Administrativa; com os seguintes azimutes e distâncias: 152°45'30" e 50,12m até o vértice V1, de coordenadas N 7732979.543m e E 618404.229m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Congonhas, 13 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1986

Art. 2º Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a providenciar, as suas expensas, escritura e registro de doação do imóvel mencionado no artigo anterior, no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data do registro do desmembramento perante a Serventia Imobiliária que será realizado pelo Município, sob pena de revogação da doação.

I – a escritura de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do doador, caso ocorram alguma das seguintes situações:

findo o prazo de 5 (cinco) anos, contados do registro da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada destinação prevista no § 1°, do art. 1°, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa apresentada em até trinta dias antes de findo o prazo; desvio de finalidade para a qual ensejou a doação.

Art. 3º No caso de reversão, as benfeitorias realizadas no imóvel doado serão revertidas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento à donatária, seja a que título for.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de junho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/206, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que, que os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA de 2018, na primeira fase, estão marcados para o horário local, matutino e vespertino, 9h e 15 horas, respectivamente;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a seleção brasileira de futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO que, há possibilidade de esses jogos ocorrerem no horário local de 17h, 18h ou 21h, ou seja, às 11h, 12h ou às 15h no horário de Brasília; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento da

Administração Municipal durante a participação do Brasil no referido mundial,

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, nos dias em que estão previstos os jogos da seleção brasileira de futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional dar-se-á da seguinte forma:

nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã às 09h00, o expediente será de 13h00 às 19h00 (horário da Brasília);

nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente será de 8h00 às 14h00 (horário de Brasília);

caso o jogo da seleção brasileira de futebol ocorra às 11h00, (horário de Brasília), o expediente será de 14h00 as 19h00;

Parágrafo único. As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput serão objeto de compensação até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 2º O disposto no art.1º desta portaria não se aplicam aos serviços essenciais, sobretudo os de urgência e emergência médica do Município, prestados na UPA 24h.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento dos órgãos ou entidades, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de junho de 2018.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Congonhas, 13 de Junho de 2018 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 8 | Nº 1986

Câmara Municipal de Congonhas FUMCULT PREVCON